

**PRORROGAÇÃO DO TERCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A EMPRESA ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., LAVRADO SOB O Nº 21/2015, LIVRO D-20 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012 – PRODERJ/RJ, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a **ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 276, parte 1, Valparaíso, Petrópolis, RJ, CEP: 25.655-122, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.710.799/0001-00, representada neste ato por seu Claudio Antonio Roche Moreira, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no RG sob o nº 502.243 SSP/DF e CPF/ MF sob o nº 699.088.507-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES (SW) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, doravante denominado **CONTRATO**, com fundamento no processo administrativo estadual nº E-12/660146/2012, e processo administrativo municipal nº 2835/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 3.149/80 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012 do PRODERJ**, cujas disposições se aplicam a este **CONTRATO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente contrato tem por objeto “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MICROSOFT – BANCO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÕES MICROSOFT – 20.800 H/H”, referindo-se esta **prorrogação ao saldo restante dessas horas** na forma descrita na Ata de Registro de Preços nº 002/2012 do Pregão Eletrônico nº 013/2012, promovido pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ (Proc. E-12/660146/2012). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, Inciso IV, da

Lei nº 8.666/93, desde que o valor da **CONTRATADA** seja mais vantajoso para o **CONTRATANTE**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados: Programa de Trabalho nº 15.01.04.129.2003.2035.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 1543/2016, da Secretaria de Fazenda;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 4.056.000,00 (quatro milhões e cinquenta e seis mil reais), sendo o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) H/H. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, neste momento, prestará garantia na modalidade de **Seguro Garantia, apólice nº 06-0775-02-0100269, proposta nº 159.000, da Pottencial Seguradora S.A.**, de acordo com art. 56, parágrafo primeiro, inciso I, II ou III da Lei Federal nº 8.666/93, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato. **PARÁGRAFO QUARTO** – As garantia prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRANTE**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **CLAUSULA SÉTIMA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato n.º 021/2015, no que não colidirem com o disposto no presente Termo. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 158**

**LIVRO Nº D-21**

**TERMO Nº 49/2016**

lavrei o presente termo por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos. E eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 03 de agosto de 2016.

---

**Prefeitura Municipal de Petrópolis – Órgão Contratante**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda - Contratada**

---

**Testemunha  
Nome / CPF:**

---

**Testemunha  
Nome / CPF:**